



Estado de Santa Catarina

Nº 001279

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.503/2001

Autoriza o Município, Firmar Contrato de Locação e Dá Outras Providências.

O **Prefeito** Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul estado de Santa Catarina, autorizado a firmar contrato de locação, com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**, inscrito no CGC/MF sob nº 82.819.061/0001-40, sito à Rua Ceará, nesta, conforme cópia de contrato em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária.

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01.02 – Fundo Municipal da Saúde

Dotação: 01.01.13754282.002 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica Sanitária

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 1.120,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com efeito à partir do mês de maio de 2001.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
21 de maio de 2001.**

49º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.

**NARCISO VILSO ZAFFONATO,
Prefeito Municipal**

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda**